

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第8/2003號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 8/2003

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條的規定，作出本批示。

一、委任以下人士為統計諮詢委員會委員，為期兩年：

(一) 根據十月十四日第62/96/M號法令第十二條第一款a)及b)項規定，分別代表統計暨普查局及澳門金融管理局：

- 麥長雯
- 陳守信

(二) 根據上述法令第十二條第一款d)項規定，分別代表行政法務、經濟財政、社會文化、保安及運輸工務等職權範疇之代表：

- 張德榮
- 林浩然
- 朱妙麗
- 沈頌年
- 趙鎮昌

(三) 根據上述法令第十二條第一款e)項規定，代表下列團體：

- 黃國勝——澳門中華總商會
- 郭啟憲——澳門廠商聯合會
- 林復二——澳門街坊會聯合總會
- 馮家偉——澳門工會聯合總會
- 鄧君發——澳門出入口商會
- 楊家明——澳門酒店協會
- 梁炳照——澳門建築置業商會

(四) 根據上述法令第十二條第二款規定，委任澳門大學之代表梁成安。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeados vogais da Comissão Consultiva de Estatística, com mandato de dois anos:

1) Ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, como representantes da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos e da Autoridade Monetária de Macau, respectivamente:

- Mak Cheong Man
- Chan Sau San

2) Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do citado diploma, como representantes das áreas de competência da Administração e Justiça, da Economia e Finanças, dos Assuntos Sociais e Cultura, da Segurança e dos Transportes e Obras Públicas:

- Cheong Tac Veng
- Lam Hou Iun
- Chu Miu Lai Monteiro
- Sam Chong Nin
- Chiu Chan Cheong

3) Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do citado diploma, como representantes das associações:

- Vong Kok Seng – Associação Comercial de Macau
- Kwok Kai Hin – Associação Industrial de Macau
- Lam Fok I – União Geral das Associações dos Moradores de Macau
- Fong Ka Wai – Associação Geral dos Operários de Macau
- Tang Kuan Fat – Associação dos Exportadores e Importadores de Macau
- Yeung Ka Ming – Associação de Hotéis de Macau
- Leong Ping Chiu – Associação de Construtores Cívicos e Empresas de Fomento Predial de Macau

4) Ao abrigo do n.º 2 do artigo 12.º do citado diploma, é designado Leung Shing On como representante da Universidade de Macau.

二、根據十月十四日第 62/96/M 號法令第十六條第三款規定，委任杜結蘭為統計諮詢委員會秘書。

三、本批示自二零零三年二月十一日起生效。

二零零三年一月十五日

行政長官 何厚鐸

第 9/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據二月一日第 4/99/M 號法令第七條的規定，作出本批示。

一、許可房屋局出售第二款所指承批企業興建之房屋予經第 25/2002 號行政法規修改、經六月二十六日第 26/95/M 號法令規範之購買按房屋發展合同制度所興建房屋之競投中合資格之候選人。

二、下列房屋發展合同之回報單位可售予有關家團：

(一) 受經二零零二年一月九日第二期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的第 1/2002 號運輸工務司司長批示修改的一九九九年三月三日第九期《政府公報》第二組公佈的第 12/SATOP/99 號批示約束、批給榮亮建築置業有限公司之氹仔島鄰近地堡街一幅地段之合同；

(二) 受一九九七年一月八日第二期《政府公報》第二組公佈的第 1/SATOP/97 號批示約束、批給威得利建築置業有限公司之路環島鄰近石排灣馬路一幅地段之合同。

三、房屋之售價如下：

(一) 上款(一)項所指房屋：

—— T1 —— \$132,900.00 (澳門幣壹拾叁萬貳仟玖佰元整) 至 \$147,900.00 (澳門幣壹拾肆萬柒仟玖佰元整)；

—— T2 —— \$168,000.00 (澳門幣壹拾陸萬捌仟元整) 至 \$193,900.00 (澳門幣壹拾玖萬叁仟玖佰元整)；

—— T3 —— \$200,000.00 (澳門幣貳拾萬元整) 至 \$238,500.00 (澳門幣貳拾叁萬捌仟伍佰元整)；

(二) 上款(二)項所指房屋：

—— B 級獨立單位，按實用面積每平方米不超過 \$4,617.00 (澳門幣肆仟陸佰壹拾柒元整)。

2. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, é nomeada Tou Kit Lan como secretária da Comissão Consultiva de Estatística.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 11 de Fevereiro de 2003.

15 de Janeiro de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 4/99/M, de 1 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. Fica o Instituto de Habitação autorizado a vender as habitações dos empreendimentos referidos no n.º 2 aos candidatos habilitados em concurso de acesso à compra de habitações construídas em regime de contrato de desenvolvimento para a habitação, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, com a redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002.

2. As habitações que podem ser vendidas àqueles agregados são as resultantes de contrapartidas dos seguintes contratos de desenvolvimento para a habitação:

1) Contrato de concessão de um terreno situado na ilha da Taipa, junto à Rua do Regedor, à Companhia de Construção e Investimento Imobiliário Weng Leung, Limitada, titulado pelo Despacho n.º 12/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, II Série, de 3 de Março de 1999, revisto pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 1/2002, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 2, II Série, de 9 de Janeiro de 2002;

2) Contrato de concessão de um terreno situado na ilha de Coloane, junto à Estrada de Seac Pai Van, à Andreas – Sociedade de Construção e Investimento Predial, Limitada, titulado pelo Despacho n.º 1/SATOP/97, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 8 de Janeiro de 1997.

3. O preço de venda das habitações é o seguinte:

1) Habitações referidas na alínea 1) do número anterior:

T1 – \$ 132 900,00 (cento e trinta e duas mil e novecentas patacas) a \$ 147 900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentas patacas);

T2 – \$ 168 000,00 (cento e sessenta e oito mil patacas) a \$ 193 900,00 (cento e noventa e três mil e novecentas patacas);

T3 – \$ 200 000,00 (duzentas mil patacas) a \$ 238 500,00 (duzentas e trinta e oito mil e quinhentas patacas).

2) Habitações referidas na alínea 2) do número anterior:

Não pode ultrapassar \$ 4 617,00 (quatro mil, seiscentas e dezassete patacas) por metro quadrado de área útil para as habitações de categoria «B».